

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2023 .....	
CONTRATO Nº 245/2024 .....	
CONTRATO Nº 246/2024 .....	

### EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 115/2024 .....	
TERMO ADITIVO Nº 116/2024 .....	
TERMO ADITIVO Nº 117/2024 .....	
TERMO ADITIVO Nº 118/2024 .....	
TERMO ADITIVO Nº 102/2024 .....	
TERMO ADITIVO Nº 103/2024 .....	
TERMO ADITIVO Nº 104/2024 .....	
TERMO ADITIVO Nº 105/2024 .....	

### INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 248/2024 .....	
-----------------------------------	--

### AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024 .....	
--	--

### CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 013/2024 .....	
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023 .....	



CONTRATO Nº 268/2023

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 268/2023

Data/hora do envio: 09/04/2024 13:54:20

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000295/2023

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13230982000150/2023/295>

Número/Ano: 268/2023	Nº do Processo: 656/2023	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 024/2023	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: O SERVIÇO ARTISTAS DO TEATRO/CIRCO/CONTAÇÃO DE HISTÓRIA SOLO PARA ATENDER DE MANEIRA REMOTA OU PRESENCIAL, OS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.				
Valor Inicial: R\$ 10.000,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 10.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 28/03/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 28/03/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 28/03/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: VINICIUS SANTANA OLIVEIRA 05937586506	CPF/CNPJ: 32.687.731/0001-43	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 245/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 245/2024

Data/hora do envio: 09/04/2024 13:58:49

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000236/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/236>

Número/Ano: 245/2024	Nº do Processo: 200/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 007/2024	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.				
Valor Inicial: R\$ 28.800,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 28.800,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 21/03/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 21/03/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 21/03/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: MARCIO MATOS LIMA	CPF/CNPJ: 037.058.785-57	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 246/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 246/2024

Data/hora do envio: 09/04/2024 14:00:03

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000237/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/237>

Número/Ano: 246/2024	Nº do Processo: 200/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 007/2024	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.				
Valor Inicial: R\$ 28.800,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 28.800,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 21/03/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 21/03/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 21/03/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: AGILSON SANTOS DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 036.045.055-50	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



**TERMO ADITIVO Nº 115/2024**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**TERMO ADITIVO Nº 115/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2024  
FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BAHIA E A  
EMPRESA ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 06.889.804/0001-70, com sede no(a) AV. Jose Vilaronga Rios, nº 280, Andar 1, Centro no município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Itamar Araújo Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 004.110.655-56, portador da carteira de identidade n.º 0768844223 SSP/BA, celebram este Aditivo ao contrato nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:**

1.1 - Destina-se este Aditivo propiciar amparo legal na revisão do Valor do Contrato Nº 024/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 034.1/2023, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, afim de que a empresa ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA, preste o FORNECIMENTO DE CIMENTOS, REFERENTE AOS LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, constantes no Pregão Eletrônico nº 034/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 733/2023.

1.2 - Fica alterado o valor unitário do item 09 - cimento CP II 50KG - em MAIS R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), consolidando um reajuste ao valor inicial do contrato, na ordem de aproximadamente, 4,4,% (quatro virgula quatro por cento) passando o valor a custar R\$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos); fica alterado o valor unitário do item 10 - cimento CP V 40KG - em MAIS R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), consolidando um reajuste ao valor inicial do contrato, na ordem de aproximadamente, 4,4 % (quatro virgula quatro por cento), passando o valor a custar R\$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	SALDO REMANESCENTE	VALOR UNIT. AUTAL	SALDO QUANT.	VALOR UNIT. ATUALIZADO	SALDO TOTAL	VALOR DO ACRESCIMO
9	CIMENTO PORTLAND CP II - F-32 50KG	R\$ 385.434,00	R\$ 34,20	11.270	R\$ 35,70	R\$ 402.339,00	R\$16.905,00
10	CIMENTO PORTLAND CP V 40KG	R\$ 307.800,00	R\$ 34,20	9.000	R\$ 35,70	R\$ 321.300,00	R\$13.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 30.405,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS:**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

5.1 - O presente Aditivo de Contrato poderá ser rescindido, desde que seja comprovada situação de inadimplência, falência ou concordata.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO:**

6.1 - Fica eleito o Foro de Capim Grosso- Bahia para soluções de dúvida, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Aditivo de Contrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de Capim Grosso - Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Capim Grosso - Bahia, 07 de março de 2024.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA**  
CNPJ Nº 06.889.804/0001-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO Nº 116/2024**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso - Bahia

**TERMO ADITIVO Nº 116/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2024  
FIRMADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE CAPIM GROSSO/BAHIA E A EMPRESA ITAMAR ARAUJO  
OLIVEIRA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Neumária Gomes da Silva, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 06.889.804/0001-70, com sede no(a) AV. Jose Vilaronga Rios, nº 280, Andar 1, Centro no município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Itamar Araújo Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 004.110.655-56, portador da carteira de identidade n.º 0768844223 SSP/BA, celebram este Aditivo ao contrato nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:**

1.1 - Destina-se este Aditivo propiciar amparo legal na revisão do Valor do Contrato Nº 025/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 034.1/2023, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, afim de que a empresa **ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA**, preste o **FORNECIMENTO DE CIMENTOS, REFERENTE AOS LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA**, constantes no Pregão Eletrônico nº 034/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 733/2023.

1.2 - Fica alterado o valor unitário do item 09 - cimento CP II 50KG - em MAIS R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), consolidando um reajuste ao valor inicial do contrato, na ordem de aproximadamente, 4,4% (quatro virgula quatro por cento) passando o valor a custar R\$ 35,70 (trinta e quatro reais e vinte centavos); fica alterado o valor unitário do item 10 - cimento CP V 40KG - em MAIS R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), consolidando um reajuste ao valor inicial do contrato, na ordem de aproximadamente, 4,4% (quatro virgula quatro por cento), passando o valor a custar R\$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	SALDO REMANESCENTE	VALOR UNIT. AUTAL	SALDO QUANT.	VALOR UNIT. ATUALIZADO	SALDO TOTAL	VALOR DO ACRESCIMO
9	CIMENTO PORTLAND CP II - F-32 50KG	R\$177.840,00	R\$ 34,20	5200	R\$ 35,70	R\$185.640,00	R\$7.800,00
10	CIMENTO PORTLAND CP V 40KG	R\$184.680,00	R\$ 34,20	5400	R\$ 35,70	R\$192.780,00	R\$8.100,00
<b>TOTAL</b>							R\$ 15.900,00



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte**  
**Capim Grosso - Bahia**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS:**

5.1 - O presente Aditivo de Contrato poderá ser rescindido, desde que seja comprovada situação de inadimplência, falência ou concordata.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO:**

6.1 - Fica eleito o Foro de Capim Grosso- Bahia para soluções de dúvida, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Aditivo de Contrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de Capim Grosso - Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Capim Grosso - Bahia, 07 de março de 2024.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NEUMÁRIA GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA**  
CNPJ Nº 06.889.804/0001-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO Nº 117/2024**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte  
Capim Grosso - Bahia

**TERMO ADITIVO Nº 117/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024 FIRMADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BAHIA E A EMPRESA ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LEIDE COSTA RIOS, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 06.889.804/0001-70, com sede no(a) AV. Jose Vilaronga Rios, nº 280, Andar 1, Centro no município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Itamar Araújo Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 004.110.655-56, portador da carteira de identidade n.º 0768844223 SSP/BA, celebram este Aditivo ao contrato nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:**

1.1 - Destina-se este Aditivo propiciar amparo legal na revisão do Valor do Contrato Nº 026/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 034.1/2023, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, afim de que a empresa ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA, preste o FORNECIMENTO DE CIMENTOS, REFERENTE AOS LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA, constantes no Pregão Eletrônico nº 034/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 733/2023.

1.2 - Fica alterado o valor unitário do item 09 - cimento CP II 50KG - em MAIS R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), consolidando um reajuste ao valor inicial do contrato, na ordem de aproximadamente, 4,4% (quatro virgula quatro por cento) passando o valor a custar R\$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta e nove centavos); fica alterado o valor unitário do item 10 - cimento CP V 40KG - em MAIS R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), consolidando um reajuste ao valor inicial do contrato, na ordem de aproximadamente, 4,4% (quatro virgula quatro por cento), passando o valor a custar R\$ 35,70 (trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	SALDO REMANESCENTE	VALOR UNIT. AUTAL	SALDO QUANT.	VALOR UNIT. ATUALIZADO	SALDO TOTAL	VALOR DO ACRESCIMO
9	CIMENTO PORTLAND CP II - F-32 50KG	R\$ 123.120,00	R\$ 34,20	3600	R\$ 35,70	R\$ 128.520,00	R\$ 5.400,00
10	CIMENTO PORTLAND CP V 40KG	R\$ 102.600,00	R\$ 34,20	3000	R\$ 35,70	R\$ 107.100,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>							R\$ 9.900,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte  
Capim Grosso - Bahia

**CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS:**

5.1 - O presente Aditivo de Contrato poderá ser rescindido, desde que seja comprovada situação de inadimplência, falência ou concordata.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO:**

6.1 - Fica eleito o Foro de Capim Grosso- Bahia para soluções de dúvida, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Aditivo de Contrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de Capim Grosso - Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Capim Grosso - Bahia, 07 de março de 2024.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**LEIDE COSTA RIOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA**  
CNPJ Nº 06.889.804/0001-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO Nº 118/2024**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO  
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 – CEP: 44695-000  
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA  
CNPJ: 11.514.691/0001-68

**TERMO ADITIVO Nº 118/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2024  
FIRMADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CAPIM GROSSO/BAHIA E A EMPRESA ITAMAR ARAUJO  
OLIVEIRA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.514.691/0001-68, com sede na Av. Leonicio Ferreira, nº 28, Centro, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. HOSANA SILVA FERREIRA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 06.889.804/0001-70, com sede no(a) AV. Jose Vilaronga Rios, nº 280, Andar 1, Centro no município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Itamar Araújo Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 004.110.655-56, portador da carteira de identidade n.º 0768844223 SSP/BA, celebram este Aditivo ao contrato nº 027/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:**

1.1 - Destina-se este Aditivo propiciar amparo legal na revisão do Valor do Contrato Nº 027/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 034.1/2023, com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, afim de que a empresa ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA, preste o FORNECIMENTO DE CIMENTOS, REFERENTE AOS LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, constantes no Pregão Eletrônico nº 034/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 733/2023.

1.2 - Fica alterado o valor unitário do item 09 - cimento CP II 50KG - em MAIS R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), consolidando um reajuste ao valor inicial do contrato, na ordem de aproximadamente, 4,4% (quatro virgula quatro por cento) passando o valor a custar R\$ 35,70 (trinta e quatro reais e vinte centavos); fica alterado o valor unitário do item 10 - cimento CP V 40KG - em MAIS R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), consolidando um reajuste ao valor inicial do contrato, na ordem de aproximadamente, 4,4% (quatro virgula quatro por cento), passando o valor a custar R\$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	SALDO REMANESCENTE	VALOR UNIT. AUTAL	SALDO QUANT.	VALOR UNIT. ATUALIZADO	SALDO TOTAL	VALOR DO ACRESCIMO
9	CIMENTO PORTLAND CP II - F-32 50KG	R\$ 41.040,00	R\$ 34,20	1200	R\$ 35,70	R\$ 42.840,00	R\$ 1.800,00
10	CIMENTO PORTLAND CP V 40KG	R\$ 34.200,00	R\$ 34,20	1000	R\$ 35,70	R\$ 35.700,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 3.300,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO**  
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 - CEP: 44695-000  
CENTRO - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.514.691/0001-68

3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS:**

5.1 - O presente Aditivo de Contrato poderá ser rescindido, desde que seja comprovada situação de inadimplência, falência ou concordata.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO:**

6.1 - Fica eleito o Foro de Capim Grosso- Bahia para soluções de dúvida, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Aditivo de Contrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de Capim Grosso - Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Capim Grosso - Bahia, 07 de março de 2024.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**HOSANA SILVA FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

**ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA**  
CNPJ Nº 06.889.804/0001-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO Nº 102/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**AVISO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 102/2024**

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditivo do Contrato nº 168/2022: Processo Administrativo nº 281.1/2021. Modalidade: **Concorrência Pública nº 002/2021**. Objeto: **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIOS À EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PRAÇAS E PARQUES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, INCLUINDO, MATERIAL E MÃO DE OBRA**. Data da Assinatura: 01/03/2024. VIGENCIA: 03/03/2024 a 03/03/2025. Prestador de Serviços: **PRIME SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.010/0001-01**. Saldo: R\$ 264.616,53 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

Capim Grosso, em 01 de março de 2024.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**TERMO ADITIVO Nº 103/2024**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso - Bahia

**AVISO DE TERMO ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 31.359.483/0001-49  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 103/2024**

A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditivo do Contrato nº 169/2022: Processo Administrativo nº 281.1/2021. Modalidade: **Concorrência Pública nº 001/2021**. Objeto: **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIOS À EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PRAÇAS E PARQUES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, INCLUINDO, MATERIAL E MÃO DE OBRA**. Data da Assinatura: 01/03/2024. VIGENCIA: 03/03/2024 a 03/03/2025. Prestador de Serviços: **PRIME SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.010/0001-01. Saldo: R\$ 245.749,60 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

Capim Grosso, em 01 de março de 2024.

**NEUMARIA GOMES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação



**TERMO ADITIVO Nº 104/2024**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**AVISO DE TERMO ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 11.390.971/0001-01  
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 104/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditivo do Contrato nº **S103/2022**: Processo Administrativo nº **281.1/2021**. Modalidade: **Concorrência Pública nº 002/2021**. Objeto: **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIOS À EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PRAÇAS E PARQUES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, INCLUINDO, MATERIAL E MÃO DE OBRA**. Data da Assinatura: **01/03/2024**. VIGENCIA: **03/03/2024 a 03/03/2025**. Prestador de Serviços: **PRIME SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.010/0001-01**. Saldo: **R\$ 691.962,13 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**.

Capim Grosso, em 01 de março de 2024.

**LEIDE COSTA RIOS**  
Secretária Municipal de Saúde



**TERMO ADITIVO Nº 105/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**EXTRATO DE ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Capim Grosso  
CNPJ nº 13.230.982/0001-50  
Primeiro Termo Aditivo nº 105/2024

O Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de acréscimo de 25% ao contrato nº 214/2023, vinculado ao Credenciamento nº 002/2023. Primeiro Termo Aditivo nº 105/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇO: JARDINEIRO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CAPIM GROSSO – BA. (PARA ATUAR EM TODO O PERÍMETRO DO MUNICÍPIO). Data da Assinatura: 01/03/2024. Dotação: 02.07.01 /15.452.10.2.038 / 3.3.9.0.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15000000 / 17040000. Prestador de Serviços: 50.127.379 MATEUS ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 50.127.379/0001-73. ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 214/2023: R\$ 8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Capim Grosso, em 01 de março de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



INEXIGIBILIDADE Nº 248/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Inexigibilidade nº 248/2024

Data/hora do envio: 09/04/2024 14:18:26

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000056/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/56>

Número/Ano: 248/2024	Nº do Processo Administrativo: 311/2024	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I	
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SRP: NÃO		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 60.020,00			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO POR MEIO DE EXCLUSIVIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS NA II EDIÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - FLICG QUE ACONTECERÁ NOS 09 A 11 DE MAIO DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: R\$ 60.020,00	Valor Total: R\$ 60.020,00
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO POR MEIO DE EXCLUSIVIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS NA II EDIÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - FLICG QUE ACONTECERÁ NOS 09 A 11 DE MAIO DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 60.020,00	Valor Total Homologado: R\$ 60.020,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/04/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 04.528.440/0001-77	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024**

**CREENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA**

O Município de Capim Grosso - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício de seu mandato político por meio do Edital de **CREENCIAMENTO nº 013/2024**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CREENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Anexo I – Planilha e Projeto Básico, bem como, no Processo Administrativo nº 301/2024.

### 1. OBJETO

1.1. O presente procedimento auxiliar, tem por objeto o **CREENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:
  - I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;
  - II. Inscrição;
  - III. Habilitação;
  - IV. Assinatura do instrumento jurídico; e



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.

**2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:**

2.5.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.5.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.5.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

2.6. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria demandante.

2.7. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do Secretaria solicitante.

2.8. Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, sendo que, fica vedada o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item/profissão.

2.9. As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

2.11. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

2.12. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.13. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

**3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se por meio de entrega de seus envelopes, para o credenciamento, no período das **08:30 horas do dia 10/04/2024 até às 12:00 horas do dia 24/04/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso/BA, no período das 08:30h às 12:00h, desde que, sejam entregues até a data acima estabelecida. A sessão deste certame será realizada às **14 horas e 30 minutos do dia 24/04/2024**.

3.2. O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação** mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.

3.3. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

3.4. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido a mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

3.5. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.

3.6. O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Capim Grosso, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.7. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas/profissionais do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.8. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratação e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 3.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- 3.10. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, sendo que, em conformidade com o item 2.8, deste edital, fica vedada o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item/profissão. No caso de não haver pessoa jurídica interessada para determinado item/profissão, será permitido o credenciamento de uma pessoa jurídica, já credenciada, desde que, não haja conflito de carga horária.
- 3.11. O cadastramento será amplamente divulgado e no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantagem do ingresso de novos interessados.
- 3.12. Os serviços pleiteados para Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica.
- 3.13. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 3.14. Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado final do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior ao certame.
- 3.15. Compete ao **Prefeito Municipal**, homologar o Credenciamento.
- 3.16. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.17. O Município de CAPIM GROSSO, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços/fornecimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.17.1 **Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.**
- 3.17.2 **Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.**
- 3.18. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.
- 3.19. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 3.20. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.
- 3.21. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### 4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no **item 5** deste instrumento, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir da data de inscrição, disposto no item 03 deste Edital, no período das 08:30h às 12:00h, sendo que, os interessados poderão utilizar o modelo de texto do **ANEXO IX**.
- 4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela Instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

4.4. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.

4.5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. PESSOA JURÍDICA**

**5.1.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:**

a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.

b) RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços.

c) Documentos dos dirigentes ou Representante legal:

d) Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

e) **Declaração (modelo no Anexo X)** em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do município de Capim Grosso.

f) **Declaração (modelo no Anexo III)** em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

g) Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

h) Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Administração e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

i) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle, conforme **modelo do Anexo V**.

j) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme, modelo do ANEXO IV;**

k) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR), conforme, modelo do ANEXO VI;**

l) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, conforme, modelo do ANEXO VII;**

m) **DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, conforme, modelo do ANEXO VIII;**

**5.1.2 Para comprovação de Regularidade Fiscal:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

d) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.1.3 Para comprovação da capacidade técnica e requerimento de credenciamento:**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**5.1.3.1 Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos;**

5.1.4 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

**5.1.5 DOCUMENTO COMPLEMENTARES**

5.1.5.1 A pessoa jurídica interessada, deverá apresentar o os anexos mediante modelos: Anexo X; Anexo XI; Anexo XII; Anexo XIII; Anexo XIV.

5.1.5.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade.

5.1.5.3 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

5.1.5.4 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato);

5.1.5.5 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;

5.1.5.6 Apresentação de registro válido ou declaração da empresa com profissional responsável, junto ao Conselho Regional de Psicologia;

5.1.5.7 Apresentação de relação com profissionais que irão atuar na prestação de serviços.

**6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, neste edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, **sempre às terças, quarta e quinta feiras as 14h30min**, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.

6.1.1 Havendo necessidade de credenciar interessados fora do horário de recebimento e dia a comissão poderar se reunir por ofício para .

6.2 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

**7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

**8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 A Comissão de Contratação publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

**9 DO PRAZO RECURSAL**

9.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.

9.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Setor de Licitações por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

9.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

**10 DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

10.1 Após a publicação final das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

**11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1 (CONFORME ITEM 6. DO PROJETO BÁSICO)**

**12 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1 A execução dos serviços deverá ser de acordo com a demanda;
- 12.2 A Contratada deve assegurar que os serviços executados atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 12.4 A Contratada deve manter um canal de comunicação aberto com a prefeitura para acompanhar o contrato e solucionar eventuais problemas ou demandas adicionais que possam surgir ao longo do contrato;
- 12.5 A Contratada deve enviar as notas fiscais em nome da secretaria solicitante, contendo o CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes, de acordo com o contrato estabelecido.

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**

**13.1 São obrigações da CONTRATADA: (CONFORME ITEM 11. DO PROJETO BÁSICO)**

**13.2 Das Obrigações do Contratante**

**13.3 A CONTRATANTE obriga-se a: (CONFORME ITEM 12. DO PROJETO BÁSICO)**

**14 DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS**

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:
- 14.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- 14.1.2 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- 14.1.3 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- 14.1.4 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- 14.1.5** Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
- 14.1.6 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- 14.1.7 Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- 14.1.8 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 14.1.9 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
- 14.1.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 14.1.11 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- 14.1.12 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- 14.1.13 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 14.1.14 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 14.1.15.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 14.3 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 14.4A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
- I. Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
  - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
  - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
  - IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 14.5O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 14.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 14.7As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

**15 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

- 15.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

15.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023

15.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.6 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 15.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**16 DAS SANÇÕES**

- 16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

- 16.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 16.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

- 16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

- 16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

- 16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

- 16.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

- 16.1.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 17.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;
- 17.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 17.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
- 17.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**18 DA RESCISÃO**

- 18.1 O contrato poderá ser rescindido pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
- 18.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, impestivas ou fora dos critérios definidos pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.
- 18.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.
- 18.1.3 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.
- 18.1.4 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Administração.
- 18.1.5 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2 Havendo rescisão de contrato, o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**19 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.10** O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento.

**19.2** A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

**19.3** A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

**19.4** O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

**19.5** Os serviços prestados serão de acordo com este Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal demandante em prévia discussão técnico-jurídica.

**19.6** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.7** É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.8** Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.9** A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme Anexo X, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**19.10** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município de Capim Grosso e municípios pactuados, caso haja.

**19.11** O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

**19.12** A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

**19.13** Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.

**19.14** O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

**19.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.16** As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**19.17** São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**19.18** A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública Municipal;

**19.19** Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com).

**19.20** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com), cabendo à Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

**20 DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

**20.1.1** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**20.1.2** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

**20.1.3** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**20.1.4** “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

**20.1.5** “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 21 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.1.6** Fica eleito o foro deste município de Capim Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Capim Grosso/Bahia, 05 de abril de 2024

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente projeto básico é o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 24/2023, e, demais legislações pertinentes.

1.2. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a prestação de serviços especializados em TEA, de forma a satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica que afeta o desenvolvimento do indivíduo em diversas áreas, como interação social, comunicação e comportamento. Caracteriza-se pela presença de padrões repetitivos de comportamento, interesses restritos e dificuldades na compreensão e expressão de emoções.

2.2 O tratamento do TEA envolve uma abordagem multidisciplinar, que combina intervenções médicas, terapias comportamentais e educacionais, neste sentido o credenciamento de clínica especializada em Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Capim Grosso - BA está em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal que garante o acesso a serviços de saúde e educação para pessoas com deficiência. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece a igualdade de direitos e oportunidades para todos, incluindo aqueles com TEA, garantindo o acesso a serviços de saúde e educação especializados.

2.3 Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) assegura o direito à saúde e à educação para todas as crianças, incluindo aquelas com necessidades especiais como TEA. O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) estabelece metas para a inclusão de alunos com deficiência nas escolas regulares e a oferta de atendimento educacional especializado.

2.4 No âmbito municipal, o Código de Saúde do Município de Capim Grosso e o Plano Municipal de Educação são instrumentos legais que respaldam a necessidade de oferecer serviços especializados para pessoas com TEA. Além disso, decretos municipais que regulamentam a política de inclusão e acessibilidade também devem ser considerados.

2.5 Portanto, o credenciamento de clínica especializada não apenas está em consonância com a legislação vigente, mas também é uma medida necessária para garantir o cumprimento dos direitos fundamentais das pessoas com TEA em Capim Grosso - BA.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A solução proposta envolve o credenciamento de clínica especializada em Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Capim Grosso - BA para oferecer uma gama de serviços terapêuticos abrangentes. Isso inclui terapias de reabilitação cognitiva, natação adaptada e estimulações pedagógicas, com foco em atender às necessidades da Secretaria de Educação. Além disso, a clínica oferecerá atendimentos clínicos e psicoterapêuticos voltados para a estimulação da comunicação e socialização dos pacientes.

3.2 Essa solução visa fornecer um ambiente inclusivo e especializado que atenda às necessidades específicas das pessoas com TEA, promovendo seu desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional. Ao oferecer terapias diversificadas, a clínica visa maximizar o potencial de cada paciente, adaptando-se às suas habilidades e necessidades individuais.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**3.3** Por meio do credenciamento de clínica especializada, A secretaria de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso poderão fornecer um serviço de qualidade e acessível para a população, garantindo o acesso a tratamentos especializados e promovendo uma melhor qualidade de vida para as pessoas com TEA e suas famílias. Essa iniciativa também está alinhada com as políticas públicas de inclusão e acessibilidade, visando a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

**3.4** É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1** Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

**4.2** A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

**4.3** No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Projeto Básico em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todas as clínicas multidisciplinares de atendimento ao TEA interessadas em prestar os serviços estabelecidos na tabela do item 8, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade da demanda da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso.

**4.4** O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

**4.5** No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

**4.6** Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

**4.7** Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**4.8** O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

**4.9** O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

**4.10** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) A clínica contratada deve cumprir com a carga horária estabelecida para cada atendimento de acordo com a secretaria solicitante.
- c) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com segurança e qualidade e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no item 8, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Todas as despesas referentes a execução dos serviços, como fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, EPIs, utilizados pelos profissionais contratados pela CONTRATADA serão por conta da empresa contratada.
- e) Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de proporcionar maior desenvolvimento dos indivíduos TEA.
- f) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- g) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- h) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- i) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- j) Fazer relatórios mensais, explicitando as atividades desenvolvidas bem como, o desenvolvimento das crianças atendidas;
- k) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- l) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- m) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- n) A Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

**5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1** A contratada deverá oferecer sessões de reabilitação cognitiva com profissionais especializados, como psicólogos e terapeutas ocupacionais. Essas sessões visam estimular e desenvolver habilidades cognitivas, como memória, atenção, raciocínio e resolução de problemas, adaptadas às necessidades individuais de cada paciente com TEA.

**5.2** A clínica contratada deverá contar com uma piscina adaptada e profissionais qualificados para realizar sessões de natação adaptada. Essas atividades visam promover o desenvolvimento motor, a coordenação, o equilíbrio e a autonomia dos pacientes com TEA, proporcionando um ambiente seguro e terapêutico para a prática da atividade física.

**5.3** Deverá ser oferecidas estimulações pedagógicas por profissionais capacitados, como pedagogos e psicopedagogos. Essas atividades incluirão jogos, atividades lúdicas, materiais didáticos adaptados e outras estratégias para estimular o aprendizado, a comunicação, a socialização e o desenvolvimento acadêmico dos pacientes com TEA.

**5.4** A clínica oferecerá sessões de psicoterapia individuais e em grupo, conduzidas por psicólogos e terapeutas comportamentais. Essas sessões visam trabalhar questões emocionais, comportamentais e sociais dos pacientes com TEA, promovendo o autoconhecimento, a autoestima, o controle emocional e a melhoria das habilidades sociais e de comunicação.

**5.5** Todos os serviços serão adaptados e individualizados de acordo com as necessidades específicas de cada paciente com TEA. Serão levados em consideração o grau de comprometimento, as habilidades e dificuldades cognitivas, sensoriais, motoras e comunicativas de cada indivíduo, garantindo um atendimento personalizado e eficaz.

**5.6** Os pacientes serão acompanhados de forma contínua por uma equipe multidisciplinar, que realizará avaliações periódicas para monitorar o progresso e ajustar o plano terapêutico conforme necessário. O objetivo é garantir uma abordagem integrada e eficaz no tratamento do TEA, visando o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes atendidos.

**5.7** A clínica deverá oferecer atendimentos de forma individualizada para os pacientes;

**5.8** A clínica deverá apresentar documentação que comprove habilitação técnica especializada, incluindo especialização em terapia ABA, dos profissionais que realizarão os atendimentos;

**5.9** A CONTRATADA não poderá alterar o número ou o tipo de atendimento às crianças atendidas, exceto com autorização prévia através de documento de autorização fornecido pela CONTRATANTE

**5.10** Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pelo contratado que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**5.11** Os contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

**5.12** Os contratados deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

5.13 Os contratados deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros.

5.14 Os contratados deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.15 Os atendimentos especificados no **lote 01** do item 08 em atendimento as necessidade da Secretaria de Educação devem serem executados em aproximadamente 02 (duas) horas.

5.16 Os atendimentos especificados no **lote 02** do item 08 em atendimento as necessidade da Secretaria de Saúde devem serem executados em aproximadamente 01 (uma) hora.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.

6.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

- a) Certificação e registro profissional dos profissionais de saúde envolvidos na equipe da clínica, incluindo psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros.
- b) Estrutura física adequada, incluindo salas de atendimento individual, piscina adaptada, salas de terapia pedagógica, e outros espaços necessários para a prestação dos serviços.
- c) Equipamentos e materiais específicos para cada tipo de terapia oferecida, garantindo a eficácia e segurança dos procedimentos.
- d) Experiência comprovada no tratamento de pessoas com TEA, demonstrada através de casos de sucesso, certificações ou reconhecimentos na área.
- e) Capacidade de oferecer atendimento personalizado e multidisciplinar, adaptando-se às necessidades individuais de cada paciente e garantindo uma abordagem integrada.
- f) Comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, incluindo a realização de avaliações periódicas e acompanhamento dos resultados terapêuticos.
- g) Cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e legalidade dos procedimentos realizados.
- h) Disponibilidade para estabelecer parcerias e colaborar com outras instituições, como escolas e centros de saúde, para garantir uma abordagem integrada e abrangente no tratamento dos pacientes com TEA.

6.5 Esses requisitos garantirão que a clínica credenciada possa oferecer serviços de qualidade e adequados às necessidades específicas dos pacientes com TEA, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social dessas pessoas no município de Capim Grosso - BA.

#### 7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

7.3 O serviço deverá ser executado conforme a demanda especificada pela Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/Ba;

7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;

7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

7.6 Entregar relatórios sobre o desenvolvimento das atividades realizadas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**8. DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** O valor Global estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, é de **R\$ 336.000,00** (Trezentos e trinta e seis reais)

**8.2.** A justificativa das quantidades encontra-se nos ETP.

**8.3** A quantidade total de atendimentos é de 70 pessoas, as quais utilizarão os serviços ofertados tanto pela Secretaria de Educação quanto pela Secretaria de Saúde. Isso significa que os mesmos 70 usuários dos serviços educacionais também serão atendidos pelos serviços de saúde.

**8.4** O valor unitário corresponde respectivamente a duas e uma hora de atendimento.

**8.5** O valor unitário foi balizado de acordo com a quantidade de serviços ofertados.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	PERIODO	QNT/ MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ESTIMULAÇÃO DE ATIVIDADES DE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA, ATENDIMENTOS GRUPAIS, ACOLHIMENTO E GRUPO DE FAMÍLIA E CUIDADORES, ACOMPANHAMENTO DAS EVOLUÇÕES E PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. <b>SERVIÇO EXECUTADO APROXIMADAMENTE EM 2 (DUAS) HORAS</b>	MENSAL	12	70	R\$ 360,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
2	CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA. <b>SERVIÇO EXECUTADO APROXIMADAMENTE EM 1 (UMA) HORA</b>	MENSAL	12	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 336.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente pesquisa de preços consistiu na contratação de clínica especializada no tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista- TEA para fornecer terapias de reabilitação cognitiva, natação adaptada, estimulações pedagógicas, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, além de atendimentos clínicos e psicoterapêuticos, visando à estimulação da comunicação e socialização, para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – Ba. Essa abordagem estratégica visa fortalecer a capacidade operacional e a efetividade das iniciativas da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais no atendimento às crianças com TEA.

Certifica-se que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme consta no projeto básico.

### CONSULTA AO PNCP, PAINEL DE PREÇO

Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), painel de preços através do site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> e banco de preços públicos, foi possível encontrar itens com especificações similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais, contudo estes valores não se mostram suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação devido a sua especificidade e regionalização, no entanto foi possível encontrar o CATSER.

### DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta foi possível levantar os preços referenciais, contudo estes valores não se mostram suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação devido a sua especificidade e regionalização. Contudo, cabe salientar que os valores do município de Capim Grosso são de acordo com a realidade local, mediante a média de preço da região e valores já praticados em contratações anteriores neste município.

### DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

Assim como no caso anterior, especificamente pelo objeto, sua especificação e quantidades indicadas serem bastante exatos, foi buscado consultas por intermédio de consulta as ferramentas descritas, porém sem sucesso.

### DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Diante especificação e regionalidade do objeto, foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores. Essa abordagem foi fundamentada na necessidade de obter informações precisas e atualizadas sobre os custos envolvidos na contratação em questão. Através desse método, foi possível obter uma visão clara dos preços praticados pelo mercado, garantindo que os valores estimados para a contratação estejam alinhados com a realidade econômica atual e local.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade:	02.05.01 FMS – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	150001002 Recursos Não vinculados de Impostos- saúde



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

<b>Órgão/Unidade:</b>	02.04.01 FME – Secretaria de Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	12.361.3.2.014 - Gerenciamento Das Ações da Educação Básica
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	15001001 Rec. Não vinculados de Impostos – Educação

**11. DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria de Educação e ao Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria de Educação e o Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/Ba;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
- c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

**13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.3** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Thiago Gomes Dos Santos Filho** designado pela portaria **173/2023** ou pelo seu substituto. E pelo Sr. **Ademilton Lima Dos Santos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 171/2023**, da Secretaria Municipal de Educação

**13.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.6** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.7** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**13.8** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.11** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.12** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**13.13** O gestor do contrato, o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**13.14** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**13.15** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.16** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**13.17** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**13.18** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**13.19** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos **no Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da IN/RFB 2110/2022.
- j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
  - I. Os preços acertados são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
  - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
  - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

- s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema

**16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**16.1.8** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.1.9** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**16.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**16.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**16.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Fica assegurado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

**18.2** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**18.3** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

**18.4** O edital ficará permanentemente aberto, até a data a ser estabelecida em edital, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

**18.5** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)

**18.6** Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 20 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Responsável pela elaboração do Projeto Básico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇO)

CONTRATO Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024  
INEXIGIBILIDADE XXX/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício do seu mandato político, através da SECRETARIA DE XXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob número XXXXXXXX, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE XXXXXX a Sr(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX -BA, representada pelo Sr(a). xxx, RG. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I e Decreto Municipal nº 041/2023, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Credenciamento nº 013/2024 da Secretaria de XXXXXXXX  
b) Processo Administrativo nº 301/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA: XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas da Secretaria solicitante, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Edital de Credenciamento.
- 2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das Pessoas Jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4 A CONTRATADA declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
- 2.5 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 2.6 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.7 Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados sendo que, fica vedada o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item/profissão.
- 2.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
- 2.9 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.10 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.1.1 A execução dos fornecimentos/serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
  - 3.1.2 Os fornecimentos/serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes no Projeto Básico.
  - 3.1.3 Todos os fornecimentos/serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
  - 3.1.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
  - 3.1.5 A prestação dos fornecimentos/serviços deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
  - 3.1.6 Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
  - 3.1.7 Ser pontual na entrega dos fornecimentos/serviços solicitados;
  - 3.1.8 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
  - 3.1.9 Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
  - 3.1.10 Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos fornecimentos/serviços;
  - 3.1.11 Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
  - 3.1.12 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos fornecimentos/serviços;
  - 3.1.13 Manter atualizada a documentação necessária à execução do fornecimento/serviço;
  - 3.1.14 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
  - 3.1.15 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
  - 3.1.16 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
  - 3.1.17 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
  - 3.1.18 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
  - 3.1.19 Tratar a todos com urbanidade;
  - 3.1.20 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
  - 3.1.21 Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
  - 3.1.22 A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
  - 3.1.23 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

**3.2 ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.2.1 A contratada devesse oferecer sessões de reabilitação cognitiva com profissionais especializados, como psicólogos e terapeutas ocupacionais. Essas sessões visam estimular e desenvolver habilidades cognitivas, como memória, atenção, raciocínio e resolução de problemas, adaptadas às necessidades individuais de cada paciente com TEA.
- 3.2.2 A clínica contratada deverá contar com uma piscina adaptada e profissionais qualificados para realizar sessões de natação adaptada. Essas atividades visam promover o desenvolvimento motor, a coordenação, o equilíbrio e a autonomia dos pacientes com TEA, proporcionando um ambiente seguro e terapêutico para a prática da atividade física.
- 3.2.3 Deverá ser oferecidas estimulações pedagógicas por profissionais capacitados, como pedagogos e psicopedagogos. Essas atividades incluirão jogos, atividades lúdicas, materiais didáticos adaptados e outras estratégias para estimular o aprendizado, a comunicação, a socialização e o desenvolvimento acadêmico dos pacientes com TEA.
- 3.2.4 A clínica oferecerá sessões de psicoterapia individuais e em grupo, conduzidas por psicólogos e terapeutas comportamentais. Essas sessões visam trabalhar questões emocionais, comportamentais e sociais dos pacientes com TEA, promovendo o autoconhecimento, a autoestima, o controle emocional e a melhoria das habilidades sociais e de comunicação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

3.2.5 Todos os serviços serão adaptados e individualizados de acordo com as necessidades específicas de cada paciente com TEA. Serão levados em consideração o grau de comprometimento, as habilidades e dificuldades cognitivas, sensoriais, motoras e comunicativas de cada indivíduo, garantindo um atendimento personalizado e eficaz.

3.2.6 Os pacientes serão acompanhados de forma contínua por uma equipe multidisciplinar, que realizará avaliações periódicas para monitorar o progresso e ajustar o plano terapêutico conforme necessário. O objetivo é garantir uma abordagem integrada e eficaz no tratamento do TEA, visando o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes atendidos.

3.2.7 A clínica deverá oferecer atendimentos de forma individualizada para os pacientes;

3.2.8 A clínica deverá apresentar documentação que comprove habilitação técnica especializada, incluindo especialização em terapia ABA, dos profissionais que realizarão os atendimentos;

5.9 A CONTRATADA não poderá alterar o número ou o tipo de atendimento às crianças atendidas, exceto com autorização prévia através de documento de autorização fornecido pela CONTRATANTE

3.2.9 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pelo contratado que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

3.2.10 Os contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.2.11 Os contratados deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.2.12 Os contratados deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros.

3.2.13 Os contratados deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.2.14 Os atendimentos especificados no lote 01 do item 08 em atendimento as necessidade da Secretaria de Educação devem serem executados em aproximadamente 02 (duas) horas.

3.2.15 Os atendimentos especificados no lote 02 do item 08 em atendimento as necessidade da Secretaria de Saúde devem serem executados em aproximadamente 01 (uma) hora.

### 3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

3.3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.3.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.

3.3.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

- Certificação e registro profissional dos profissionais de saúde envolvidos na equipe da clínica, incluindo psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros.
- Estrutura física adequada, incluindo salas de atendimento individual, piscina adaptada, salas de terapia pedagógica, e outros espaços necessários para a prestação dos serviços.
- Equipamentos e materiais específicos para cada tipo de terapia oferecida, garantindo a eficácia e segurança dos procedimentos.
- Experiência comprovada no tratamento de pessoas com TEA, demonstrada através de casos de sucesso, certificações ou reconhecimentos na área.
- Capacidade de oferecer atendimento personalizado e multidisciplinar, adaptando-se às necessidades individuais de cada paciente e garantindo uma abordagem integrada.
- Comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, incluindo a realização de avaliações periódicas e acompanhamento dos resultados terapêuticos.
- Cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e legalidade dos procedimentos realizados.
- Disponibilidade para estabelecer parcerias e colaborar com outras instituições, como escolas e centros de saúde, para garantir uma abordagem integrada e abrangente no tratamento dos pacientes com TEA.

3.3.5 Esses requisitos garantirão que a clínica credenciada possa oferecer serviços de qualidade e adequados às necessidades específicas dos pacientes com TEA, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social dessas pessoas no município de Capim Grosso - BA.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**4.1.1** Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria de Educação e ao Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**4.1.2** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria de Educação e o Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

**4.1.3** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;

**4.1.4** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

**4.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**4.1.6** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**4.1.7** É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço;

**4.1.8** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

**4.1.9** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

**4.1.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

**4.1.11** Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/Ba;

**4.1.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.13** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.14** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**4.1.15** A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;

**4.1.16** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**4.1.17** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.19** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**4.1.20** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

**4.1.21** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**4.1.22** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**4.1.23** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1 Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
- 5.1.2 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
- 5.1.3 Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
- 5.1.4 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- 5.1.5 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- 5.1.6 Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- 5.1.7 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.1.8 Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.1.9 Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- 5.1.10 Emitir ordem para início dos serviços;
- 5.1.11 Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme, conforme a planilha de quantitativos no Item 4 do ETP, o valor de **R\$ .....**, bem como, as regras, a seguir:

- 6.1.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, constando o valor dos serviços/passagens adicionado do percentual de taxa de administração, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- 6.1.2** Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.1.3** Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- 6.1.4** O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- 6.1.5** A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculos de retenção e/ou deduções, previstos na IN RFB 2110 de 17 de outubro de 2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações, no que couber.
- 6.1.6** Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- 6.1.7** Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- 6.1.8** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 6.1.9** Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- 6.1.10** Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**6.1.11** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**6.1.12** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

**6.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**6.4** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**6.5** A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos/serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos ou serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

**6.6** O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

**6.7** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**6.8** As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**8.3** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023

8.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

9.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física, conforme, o caso.

9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

9.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

11.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 11.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
- 11.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 11.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- 11.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;
- 12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
- 12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretária demandante, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
- 13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretária demandante.
- 13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio do Secretária demandante.
- 13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.
- 13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração.
- 13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio do Secretária demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Secretário da pasta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Capim Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

\_\_\_\_\_  
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ 1:

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ 2:

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS**

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrfirmados, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº 013/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA**, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Capim Grosso, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

Capim Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

**Observação: Em papel timbrado da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no edital do CREDENCIAMENTO Nº 013/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA**, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

**Observação: Em papel timbrado da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CREDENCIAMENTO Nº 013/2024, cujo objeto é o **CREENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal demandante de Capim Grosso – Bahia e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Capim Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Observação: Em papel timbrado da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO Nº 013/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capim Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO  
DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA**

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, DECLARA, para devidos fins do EDITAL DE **CRENCIAMENTO Nº 013/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Capim Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO IX – MODELO ENVELOPE**

AO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA CREDENCIAMENTO Nº 013/2024 – CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA.

(nome da pessoa jurídica interessada e seu respectivo endereço)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Capim Grosso, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de **CRENCIAMENTO Nº 009/2024**.

Capim Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

**Observação: Em papel timbrado da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO XI  
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**

**Ao  
Município de Capim Grosso  
Comissão de Contratação**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição **para o lote:** \_\_\_\_\_.

Capim Grosso - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO XIII  
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Ao  
Município de Capim Grosso  
Comissão de Contratação**

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

---

**Representante Legal**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO XIV  
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**Ao  
Município de Capim Grosso  
Comissão de Contratação**

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE CREDENCIAMENTO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



CRENCIAMENTO Nº 013/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Credenciamento nº 013/2024

Data/hora do envio: 09/04/2024 14:46:01

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000057/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/57>

Número/Ano: 013/2024	Nº do Processo Administrativo: 301/2024	Modalidade: Credenciamento	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Edital de Chamamento Público	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I	
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 10/04/2024 08:30:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 10/04/2025 08:00:00		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 336.000,00			
Objeto: CRENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES PEDAGÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 25.200,00	Valor Total: R\$ 302.400,00
Objeto/Descrição: CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA PARA FORNECER TERAPIAS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA, NATAÇÃO ADAPTADA, ESTIMULAÇÕES DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ESTIMULAÇÃO DE ATIVIDADES DE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA, ATENDIMENTOS GRUPAIS, ACOANHIMENTO E GRUPO DE FAMILIA E CUIDADORES, ACOMPANHAMENTO DAS EVOLUÇÕES E PRODUÇÃO DE RELÁTORIOS. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SERVIÇO EXECUTADO APROXIMADAMENTE EM 2 (DUAS) HORAS.			

Lote 2

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.800,00	Valor Total: R\$ 33.600,00
Objeto/Descrição: CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOTERAPÊUTICOS, VISANDO À ESTIMULAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA. SERVIÇO EXECUTADO APROXIMADAMENTE EM 1 (UMA) HORA.			



CRENCIAMENTO Nº 014/2023

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Credenciamento nº 014/2023

Data/hora do envio: 09/04/2024 15:31:12

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000022/2023

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2023/22>

Número/Ano: 014/2023	Nº do Processo Administrativo: 361/2023	Modalidade: Credenciamento	Modo de Disputa: Aberto
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Edital		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 05/06/2023 08:30:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 19/06/2023 12:00:00		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 18.677.618,84			
Objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: CALCETEIRO, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PINTOR, SERRALHEIRO, ENCARREGADO DE OBRAS, ARMADOR E JARDINEIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 242.224,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 18,82	Valor Total: R\$ 4.558.655,68
Objeto/Descrição: CALCETEIRO			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,82	Valor Total Homologado: R\$ 54.201,60	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 04/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.051.925 JEFERSON HENRIQUES MATOS DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.051.925/0001-30	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 2 do Lote 1

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,82	Valor Total Homologado: R\$ 54.201,60	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.817.475 DARLON DE JESUS SOUSA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.817.475/0001-43	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 3 do Lote 1

Certificação Digital: 3NKWTGZK-RHLCPNJD-APTITUOM-TYY8IYVC

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,82	Valor Total Homologado: R\$ 54.201,60	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 49.929.510 DAMIAO JESUS DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 49.929.510/0001-37	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 4 do Lote 1

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,82	Valor Total Homologado: R\$ 54.201,60	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 07/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.616.972 CLEBESSON DE JESUS SOUSA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.616.972/0001-46	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 5 do Lote 1

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,82	Valor Total Homologado: R\$ 54.201,60	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.492.919 BISMARCK DOS SANTOS OLIVEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.492.919/0001-80	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Lote 2

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 252.179,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 18,79	Valor Total: R\$ 4.738.443,41
Objeto/Descrição: PEDREIRO			

#### Resultado 1 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5,76	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 28/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.851.412 RUDINEI BARRETO DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.851.412/0001-03	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 2 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 04/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.126.096 MARIO SERGIO SOUSA DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.126.096/0001-70	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 3 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 04/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JUSCELINO SILVA DOS SANTOS 69798109520		CPF/CNPJ do Fornecedor: 46.692.659/0001-57	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 4 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 04/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.126.305 HENRIQUE SOUSA DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.126.305/0001-85	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 5 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 10/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: VALDEIR SILVA DA CRUZ 02739557566		CPF/CNPJ do Fornecedor: 46.092.611/0001-08	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 6 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 10/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ALBERTO JESUS DA SILVA 34123745806		CPF/CNPJ do Fornecedor: 42.912.293/0001-23	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 7 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 10/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: GILDEVAN SILVA DE OLIVEIRA 03934043585		CPF/CNPJ do Fornecedor: 30.920.521/0001-28	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 8 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 10/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ANIZIO DE OLIVEIRA LIMA NETO 05994944505		CPF/CNPJ do Fornecedor: 46.162.942/0001-77	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 9 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.468.796 JOAO SANTOS DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.468.796/0001-42	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 10 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 14/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JINAELSON RIBEIRO SOUSA 43101698804		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.805.296/0001-56	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 11 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 14/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: MATEUS PORCINO NEVES 06554055509		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.115.325/0001-58	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 12 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 14/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: RAMON JESUS DA SILVA 06063346538		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.036.488/0001-45	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 13 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 14/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: SIDNEI DE DEUS DOS SANTOS 00588294586		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.202.490/0001-47	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 14 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.598.110 CLEBISSON DA SILVA XAVIER		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.598.110/0001-38	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 15 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 26/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JOSE ANTONIO DA SILVA 63807998500		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.611.272/0001-66	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 16 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 26/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 46.836.547 JOSINEI RIOS CARNEIRO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 46.836.547/0001-22	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 17 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 26/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: DANIEL CORDEIRO DE JESUS 01024801500		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.499.020/0001-97	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 18 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 26/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: CASSIO SANTOS DE CARVALHO SILVA 06818303528		CPF/CNPJ do Fornecedor: 46.071.578/0001-30	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 19 do Lote 2

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 54.115,20	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 06/10/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.669.729 ANTONIO MARCOS DE JESUS OLIVEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.669.729/0001-23	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 20 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: EDLANDIO ANUNCIACAO ALVES 85832126513		CPF/CNPJ do Fornecedor: 47.476.321/0001-20	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 21 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: PAULINO SOUSA VITORINO 00612433536		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.724.448/0001-96	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 22 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.567.978 JOSE ISIDIO FERREIRA DOS SANTOS NETO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.567.978/0001-04	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 23 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: BRAZ DA SILVA OLIVEIRA 01085463575		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.034.796/0001-31	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 24 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.667.624 ORLANDO SANTIAGO DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.667.624/0001-23	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 25 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.769.324 ADILSON SANTOS DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.769.324/0001-55	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 26 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.960.855 ERIC LIMA RIBEIRO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.960.855/0001-20	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 27 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.904.102 EDVALDO SOUZA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.904.102/0001-00	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 28 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.995.250 PEDRO JESUS DA CRUZ		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.995.250/0001-75	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 29 do Lote 2

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 11/03/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 54.232.702 ADELUCAS DE JESUS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 54.232.702/0001-20	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Lote 3

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 405.405,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 11,68	Valor Total: R\$ 4.735.130,40
Objeto/Descrição: AUXILIAR DE PEDREIRO			

Resultado 1 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 28/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.745.648 MAKAYVLE MACHADO DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.745.648/0001-65	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 2 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 28/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.904.102 EDVALDO SOUZA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.904.102/0001-00	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 3 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 10/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.870.222 AGNALDO GEORGE SANTOS FERREIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.870.222/0001-33	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 4 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 10/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.971.219 JAILSON RODRIGUES DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.971.219/0001-06	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 5 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 10/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.862.208 EDUARDO COSTA DE SANTANA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.862.208/0001-98	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 6 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.231.897 LEVI LIMA DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.231.897/0001-03	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 7 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.439.742 EDIMAR GOMES DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.439.742/0001-59	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 8 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 07/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.616.437 LUCAS JESUS CARNEIRO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.616.437/0001-95	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 9 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 07/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.568.662 ABRAAO OLIVEIRA CARNEIRO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.568.662/0001-01	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 10 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 07/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.676.726 GABRIEL MATOS PEREIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.676.726/0001-80	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 11 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 14/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: CASSIO DE OLIVEIRA SOUZA 06452085581		CPF/CNPJ do Fornecedor: 46.147.504/0001-30	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 12 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 14/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: EDIVALDO MENDES DE OLIVEIRA 33869684810		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.213.656/0001-20	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 13 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 14/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: GEOVAN JESUS DA CRUZ 04104199583		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.017.788/0001-87	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 14 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 18/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.143.257 JUNIVALTON MARQUES DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.143.257/0001-04	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 15 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 26/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: UZIEL CUNHA DOS SANTOS 07757345510		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.080.328/0001-01	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 16 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 26/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: CLEZONI ALVES DA SILVA RIOS 01299617522		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.674.077/0001-85	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 17 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 26/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: CRISTOVAO BARBOZA SILVA 09632998596		CPF/CNPJ do Fornecedor: 46.812.309/0001-87	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 18 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.298.290 ERIVAN SILVA SENA ALMEIDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.298.290/0001-03	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 19 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.270.419 JEANDERSON SILVA DE FREITAS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.270.419/0001-67	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 20 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 16/10/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.475.392 VAGNER DOS SANTOS XAVIER		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.475.392/0001-49	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 21 do Lote 3

Quantidade Homologada: 480,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 5.606,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 16/10/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.455.641 LUCIANO DE JESUS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.455.641/0001-34	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 22 do Lote 3

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 16/10/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.492.673 FRANCISCO EVANGELISTA REIS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.492.673/0001-00	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 23 do Lote 3

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 33.638,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/10/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.528.645 JAILSON BENTO DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.528.645/0001-03	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 24 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 13/11/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.727.936 EDISON VIANA DE ARAUJO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.727.936/0001-12	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 25 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 13/11/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.821.492 VANDERLEI ALVES RIBEIRO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.821.492/0001-80	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 26 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 20/11/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.846.626 ERIVAN LIMA DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.846.626/0001-17	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 27 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 24/11/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.945.861 REINILTON DE OLIVEIRA EVANGELISTA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.945.861/0001-46	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 28 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 22/12/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.196.115 JOSE CERQUEIRA DE SOUZA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.196.115/0001-60	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 29 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 12/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.439.812 GILVANILDO DA SILVA SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.439.812/0001-02	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 30 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.533.015 GENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.533.015/0001-81	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 31 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.523.819 AMILTON SILVA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.523.819/0001-08	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 32 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.531.120 VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.531.120/0001-81	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 33 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.501.084 VINICIUS RIBEIRO DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.501.084/0001-03	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 34 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.536.875 MIGUEL JESUS DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.536.875/0001-79	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 35 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.547.920 RAFAEL DA GLORIA COSTA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.547.920/0001-90	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 36 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.494.099 ISRAEL LOPES DA CRUZ		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.494.099/0001-91	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 37 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.551.379 JOSE CARLOS DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.551.379/0001-94	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 38 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.513.786 MATEUS FABIANO DE JESUS GOES		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.513.786/0001-07	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 39 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.450.265 RAFAEL SILVA DE NOVAIS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.450.265/0001-58	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 40 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.597.867 MARCOS DE JESUS SOUZA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.597.867/0001-32	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 41 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.598.113 MANUEL MESSIAS LIMA ALVES FILHO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.598.113/0001-05	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 42 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.640.400 ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.640.400/0001-65	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 43 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: GEBSON JESUS DOS SANTOS 07611284509		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.018.347/0001-08	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 44 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JOAO PAULO CARNEIRO SILVA 11751772535		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.077.934/0001-60	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 45 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.770.840 EDINALDO SILVA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.770.840/0001-08	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 46 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.439.542 DIOGO SANTOS DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.439.542/0001-21	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 47 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 52.458.794 AILTON ALEXANDRE DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 52.458.794/0001-35	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 48 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 23/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.537.860 FABIANO DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.537.860/0001-25	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 49 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 11/03/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 54.225.499 JEBSON GOMES DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 54.225.499/0001-64	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 50 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 27/03/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 54.340.769 MARCONDES SANTOS DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 54.340.769/0001-88	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 51 do Lote 3

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 11,68	Valor Total Homologado: R\$ 67.276,80	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 08/04/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 54.597.144 JONATHAS GOMES DE SOUSA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 54.597.144/0001-04	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Lote 4

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 252.179,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 18,79	Valor Total: R\$ 473.844,34
Objeto/Descrição: ARMADOR			

Resultado 1 do Lote 4

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 14/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO 00412887509		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.034.648/0001-17	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Lote 5

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 252.179,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 18,79	Valor Total: R\$ 473.844,34
Objeto/Descrição: CARPINTEIRO DE FORMAS			

Resultado 1 do Lote 5

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 54.115,20	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 19/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: GILMAR NUNES FERREIRA 28237868803		CPF/CNPJ do Fornecedor: 36.934.474/0001-58	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Lote 6

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 252.179,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 18,79	Valor Total: R\$ 473.844,34



Objeto/Descrição: ELETRICISTA
----------------------------------

#### Resultado 1 do Lote 6

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 28/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 29.062.824 GELSINEI OLIVEIRA DO CARMO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 29.062.824/0001-78	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 2 do Lote 6

Quantidade Homologada: 2.880,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 54.115,20	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 28/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 50.222.303 ELMO JOSÉ MENDES DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.222.303/0001-27	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 3 do Lote 6

Quantidade Homologada: 4.000,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 75.160,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: MCEE MANUT CONSULT ELETRICAS ESPECIALIZADAS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 00.187.299/0001-35	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Lote 7

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 252.179,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 18,79	Valor Total: R\$ 473.844,34
Objeto/Descrição: ENCANADOR			

#### Lote 8

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 504.358,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 18,79	Valor Total: R\$ 947.688,68
Objeto/Descrição: PINTOR			

#### Resultado 1 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 28/06/2023	Situação do Item: Informado
------------------------------------	---	---	-------------------------	----------------------------------	--------------------------------



Nome ou Razão Social do Fornecedor: SAMUEL PEREIRA SAMPAIO FREITAS 97834858572	CPF/CNPJ do Fornecedor: 48.010.426/0001-52	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA

#### Resultado 2 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5,76	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 28/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: RONEI DE QUEIROZ RIOS 05865356593	CPF/CNPJ do Fornecedor: 41.561.130/0001-80	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 3 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.442.925 EDMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.442.925/0001-23	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 4 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.247.465 ELIELTON MENEZES JORDAO	CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.247.465/0001-82	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 5 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.246.094 ROGERIO SAMPAIO DA SILVA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.246.094/0001-14	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 6 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: RAFAEL JESUS DA CONCEIÇÃO SOUSA 02381806547	CPF/CNPJ do Fornecedor: 46.649.124/0001-01	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 7 do Lote 8



Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: NATILA DAIANA SANTOS DE SOUSA CONCEIÇÃO 05816671588		CPF/CNPJ do Fornecedor: 46.740814/0001-63	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? SIM		Código do País: BRA	

#### Resultado 8 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.649.171 ADRIANO NOGUEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.649.171/0001-02	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 9 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.818.730 ERISMARIO FERNANDES ARAUJO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.818.730/0001-60	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 10 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.740.789 ALEX OLIVEIRA SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.740.789/0001-83	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 11 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.770.597 GILVAN DE SOUSA BRAS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.770.597/0001-10	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 12 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.773.468 DIOMAR GONÇALVES DE SOUZA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.773.468/0001-85	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



Resultado 13 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/02/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 53.818.926 JAILSON SILVA DO CARMO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 53.818.926/0001-55	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 14 do Lote 8

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18,79	Valor Total Homologado: R\$ 108.230,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 04/03/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 54.007.629 LEONARDO LIMA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 54.007.629/0001-92	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Lote 9

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 252.179,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 12,39	Valor Total: R\$ 312.449,78
Objeto/Descrição: JARDINEIRO			

Resultado 1 do Lote 9

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 12,39	Valor Total Homologado: R\$ 71.366,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 15/03/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 54.267.255 MARIO CLEMENTE DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 54.267.255/0001-44	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Lote 10

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 252.179,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 18,79	Valor Total: R\$ 473.844,34
Objeto/Descrição: SERRALHEIRO			

Lote 11

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 252.179,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 40,29	Valor Total: R\$ 1.016.029,19



Objeto/Descrição:  
MESTRE DE OBRAS

Resultado 1 do Lote 11

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 40,29	Valor Total Homologado: R\$ 232.070,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 10/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 49.982.908 VAGNER DO NASCIMENTO SOUZA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 49.982.908/0001-37	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 2 do Lote 11

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 40,29	Valor Total Homologado: R\$ 232.070,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 10/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JOÃO DE JESUS COSTA 66466067572		CPF/CNPJ do Fornecedor: 29.006.282/0001-16	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 3 do Lote 11

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 40,29	Valor Total Homologado: R\$ 232.070,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 21/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 51.446.760 ERICK DA SILVA BONFIM		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.446.760/0001-68	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 4 do Lote 11

Quantidade Homologada: 5.760,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 40,29	Valor Total Homologado: R\$ 232.070,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 14/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: CACIO GOMES BRASILEIRO 95631127504		CPF/CNPJ do Fornecedor: 45.035.360/0001-67	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 5 do Lote 11

Quantidade Homologada: 2.177,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 40,29	Valor Total Homologado: R\$ 87.711,33	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: DANJO OLIVEIRA DE LIMA 00967905559		CPF/CNPJ do Fornecedor: 42.762.766/0001-53	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	